

Em 14 de maio de 2018.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Mariele Daros
Código Identificador:F2570D4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRECURSO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018

O Município de Flores da Cunha torna público, para efeitos legais, que houve a interposição de recursos contra decisão da Comissão de Licitações referente ao julgamento da habilitação da licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços de fornecimento, execução e transporte de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, na faixa “B” DAER/RS, CM-30 e RR-2C para obras de pavimentação e repavimentação no Município de Flores da Cunha. Abre-se o prazo legal de contrarrecurso, em conformidade com o art. 109, § 3º, da Lei 8.666/93.

LÍDIO SCORTEGAGNA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:90C55BAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018**

Pregão Presencial n.º 15/2018– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade acima citada, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais para manutenção das atividades das Unidades Básica de Saúde (UBS), através de Emenda Parlamentar, conforme proposta nº 12033.362000/1170-11, o horário das 08h30min, do dia 04 de junho de 2018. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08h às 13h30min.

Formigueiro, 16 de maio de 2018.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:79AE70E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 043/2018.**

Locatário: Município de Ibirubá.

Locador: Samuel Inácio de Oliveira.

Objeto: Locação de uma área rural de terras de 10.000m2 (dez mil metros quadrados), que se encontra dentro de uma área maior de 46.762,50m2, localizada em Linha Jacuí Mirim, Ibirubá, registrada sob a matrícula nº 7.380, para a extração de saibro (cascalho).

Vigência: 16/05/2018 a 15/05/2019.

Valor mensal: R\$ 1.000,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:C480DD62

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 164-2016
SADRAQUE LUCAS DE SOUZA & CIA LTDA - ME**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato datado de 19 de julho de 2016, concedendo reajuste correspondente a 3,75% do valor da hora de trator esteira, passando de R\$ 196,00 para R\$ 203,35, considerando o INPC acumulado entre 07/2016 a 01/2018, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro a contar de 15 de maio de 2018, conforme Parecer Jurídico nº 070-2018.

Vinculado ao Pregão Presencial PMI047-2016

Contratada: SADRAQUE LUCAS DE SOUZA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 13.692.951/0001-10

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:BFAFBE3D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.765/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.**

Autoriza a contratação temporária de Técnicos(as) de Enfermagem.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 017/2018, de 04 de maio de 2018, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 02 (dois) Técnicos(as) de Enfermagem.

Parágrafo único – As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas.

Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, dos servidores contratados, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º Os servidores serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 16 DE MAIO DE 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:4E40A772

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI024-2018**

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **9 horas do dia 30 de maio de 2018**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará